



PORTARIA n.º 71, de 04 de outubro de 2024

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia – CRO/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a), **Michela Ennes Fernandes**, para atuar como **Gestor Titular do Contrato nº 20/2024**, firmado com a empresa **ELOAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ 54.902.668/0001-53**, referente a contratação de serviço de criação de identidade visual, produção de materiais gráficos e brindes personalizados para o Evento 5º Meeting de Odontologia de Rondônia, objeto do Processo Administrativo nº 94/2024 e Dispensa de Licitação nº 24/2024;

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a), **Victória Caroline Lima de Castro**, para atuar como Fiscal Técnico e **Lorran Michel Azuim Bergamo de Lima** como Fiscal Administrativo, da contratação indicada no art. 1º;

Art. 3º. Os servidores serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis nº 14.133/2021 (Título III) e ao Decreto nº 11.246/2022.

Art. 4º. Os servidores deverão acompanhar a execução do contrato, verificando a regularidade dos serviços ou produtos fornecidos, a conformidade com as especificações técnicas, e o cumprimento dos prazos e condições pactuadas, com a devida atenção às disposições da legislação vigente.

Parágrafo 1º. Entre suas responsabilidades, incluem-se:

- I - Acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ou bens, verificando a conformidade com o contrato;
- II - Controlar os prazos e a qualidade da entrega ou prestação de serviço;
- III - Solicitar providências para a correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato;
- IV - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, inclusive quanto à execução financeira do contrato, comunicando eventuais inconsistências ao setor competente;
- V - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução contratual;
- VI - Atuar preventivamente para evitar atrasos ou falhas na execução, comunicando imediatamente ao superior hierárquico qualquer anomalia detectada.

Art. 5º. Os designados responderão por eventuais omissões, falhas ou negligências no exercício de suas funções, conforme disposto na legislação aplicável.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

Porto Velho (RO), 04 de outubro de 2024.

FABRÍCIO DA SILVA SANTOS, CD
Presidente do CRO/RO